



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TABLETS ANDROID BÁSICOS EDUCACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACAIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 437.193,68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 826/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/09/2025 09:00h até 25/09/2025 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/09/2025 às 10:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS ANDROID BÁSICOS EDUCACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACAIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. DA CONTRATAÇÃO

Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021, ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valores unitários e valores totais;

Marca/Fabricante;

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 8 de setembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1 Objeto da Contratação

Pregão Eletrônico visando a aquisição de TABLET EDUCACIONAL, conforme condições, especificações, quantidades e exigências, de acordo com o convênio junto a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para atender as necessidades do departamento de Educação.

1.2. Natureza da Contratação

Trata-se de uma aquisição de bens permanentes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

- Bens permanentes: Tablet android básico, que serão utilizados na rede escolar do município.

A aquisição será realizada por Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e economicidade para a administração pública.

1.3. Quantitativos, Itens e Estimativa do Valor da Contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	TELA NO MÍNIMO 10"; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800; MULTI-TOUCH; PROCESSADOR OCTA-CORE; MEMÓRIA RAM 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB, DEVENDO SER EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 512; CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC + BLUETOOTH; BATERIA APROXIMADAMENTE 6000AH; CÂMARA FRONTAL 5MP E TRASEIRA 8MP; 1 PORTA USB TIPO C; ALTO-FALANTE INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; GARANTIA 12 MESES; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO CARREGADOR E DO CABO DE DADOS.	UN	308	1.419,46	437.193,68
Total -					437.193,68

1.3.1. PROCESSADOR

a) Processador Octa-core.

1.3.2. MEMÓRIA RAM

a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3.3. ARMAZENAMENTO INTERNO

a) Capacidade mínima de armazenamento interno de 64 GBytes, devendo ser expansível até no mínimo 512

1.3.4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB tipo C.
- b) 01 (uma) conectividade Wi-fi 802.11 A/b/g/n/AC.
- c) Interface Bluetooth.

1.3.5. ÁUDIO

a) Alto-falante integrado ao gabinete do Tablet

1.3.6. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10 polegadas.
- b) Tela Touch Screen multitouch.
- c) Resolução mínima suportada de 1.280 x 800 pixels.

1.3.7. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de 5 Mpixel.
- b) Câmera traseira de 8 Mpixel.

1.3.8. CARREGADOR DE BATERIA

a) Deverá vir acompanhado do carregador e cabo de dados

1.3.9. BATERIA

a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet, com capacidade aproximada de 6000Mah.

1.3.10. SISTEMA OPERACIONAL

a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 13 ou superior.

1.3.11. GARANTIAS

a) Os Tablets devem apresentar garantia mínima de 12 meses.

1.4. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, período no qual a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

empresa contratada deverá fornecer os bens e prestar os serviços necessários, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega no endereço designado pelo Município de Piracaia.

DO LOCAL DE ENTREGA: DEP DE CONVÊNIOS, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia-SP;

DO HORÁRIO DE ENTREGA: Entre às 8 h e 16 horas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação se fundamenta nos estudos técnicos preliminares realizados, com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A necessidade da aquisição foi justificada conforme segue:

a) Acesso à Tecnologia: é essencial que os alunos tenham acesso a ferramentas tecnológicas e as escolas possam entrarem em plataformas digitais do governo e outras pedagógicas

b) Aprendizagem Personalizada: Com a utilização de tablets, é possível personalizar o aprendizado, permitindo que os alunos avancem em seu próprio ritmo. Aplicativos educacionais e recursos online podem atender diferentes estilos de aprendizagem e necessidades individuais.

c) Desenvolvimento de Habilidades Digitais: A integração da tecnologia no ambiente escolar é fundamental para desenvolver habilidades essenciais, como pesquisa online, uso de softwares educativos e colaboração em ambientes digitais. Essas competências são cada vez mais exigidas no mercado de trabalho.

1. Referência aos Estudos Técnicos

Os estudos técnicos que embasam a contratação foram elaborados a partir da análise da demanda municipal, levantamento de mercado, estimativa de custos e impacto operacional da solução escolhida. Os principais pontos avaliados incluem:

a) Análise da Necessidade da Contratação

Faz-se necessário a abertura de Pregão Eletrônico para aquisição de Tablets, com finalidade de atender as demandas de uso do departamento de Educação do município de Piracaia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

referente ao convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, processo nºSEDOC-PRC-2022-02196, Demanda 071409.

b) Levantamento de Mercado e Comparação de Alternativas

A aquisição dos tablets por pregão eletrônico foi a alternativa que atende ao convênio e consequente obrigatoriedade da prestação de contas.

c) Impacto Financeiro e Orçamentário

A estimativa de custo da contratação foi definida a partir de orçamentos coletados no mercado, garantindo valores compatíveis com a realidade comercial.

O impacto financeiro restringe a contrapartida para complementar, se necessário, o valor repassado pelo convênio.

d) Eficiência Operacional e Benefícios para o Município

A proposta de aquisição de tablets para as escolas da nossa rede municipal de ensino público visa promover uma educação mais dinâmica e aproximar nossos alunos em atividades digitais disponível pelo Estado.

2. Fundamentação Jurídica

A contratação se fundamenta nos seguintes dispositivos legais:



Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

- Art. 6º – Define bens de consumo e bens permanentes, enquadrando a presente contratação nos critérios de aquisição de equipamentos.
- Art. 18 – Exige que a contratação seja precedida de estudos técnicos preliminares, os quais foram devidamente elaborados.
- Art. 40 – Estabelece a necessidade de justificativa técnica e econômica para as aquisições, cumprida por meio do estudo de viabilidade realizado.
- Art. 75 – Permite a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação, garantindo ampla concorrência e economicidade.
- Art. 117 – Determina a obrigatoriedade da designação de fiscais e gestores do contrato, o que foi previsto na estruturação da contratação.



Decreto Municipal nº 5.303/23

- Regulamenta, no âmbito do Município de Piracaia - SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3. Conclusão

Com base nos estudos técnicos realizados, nos aspectos legais aplicáveis e na análise dos impactos operacionais e financeiros, conclui-se que a presente contratação:

- ✓ Atende plenamente à necessidade da administração pública, garantindo as exigências do Termo de compromisso assinado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- ✓ Está fundamentada em requisitos legais e técnicos, cumprindo todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 5.413/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Portanto, a contratação é totalmente viável e necessária para modernizar o atendimento à população, otimizar os recursos municipais e garantir a melhor aplicação dos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta para a aquisição dos tablets abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e operação, até a manutenção, reposição e descarte adequado dos materiais ao final de sua vida útil.

1. Aquisição e Implementação da Solução

a) Processo de Aquisição

- A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e economicidade.
- A aquisição incluirá equipamentos e suporte técnico, conforme especificado no Termo de Referência.
- A empresa vencedora será responsável por fornecer equipamentos compatíveis com os requisitos técnicos exigidos e garantir a entrega no prazo estabelecido.

2. Suporte Técnico

a) Manutenção Preventiva

A administração municipal deverá adotar um cronograma de manutenção preventiva, assegurando a longevidade do equipamento.

b) Suporte Técnico e Garantia

O contrato prevê garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.

3. Sustentabilidade e Descarte Adequado

a) Eficiência Energética e Redução de Impacto Ambiental

- Os Tablets adquiridos deverão atender a requisitos de eficiência energética, minimizando o consumo de eletricidade.

b) Substituição e Destinação Final do Equipamento

- Quando os tablets atingirem o fim da vida útil (estimada em 3 anos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a média do mercado), será realizada uma análise para verificar se há viabilidade de reparo ou substituição de componentes.

- Caso o equipamento seja descontinuado, a administração poderá destinar os tablets para reciclagem ou leilão patrimonial, conforme as normas do município.

4. Conclusão

A solução foi planejada para garantir eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade, cobrindo todo o ciclo de vida do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

A contratação dos Tablets deve atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais, garantindo que o fornecimento dos bens ocorra de maneira eficiente, segura e dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar compatibilidade, durabilidade, suporte técnico, sustentabilidade e economicidade, além de garantir a correta execução do contrato e a adequação da solução às necessidades do Departamento de Educação de Piracaiá.

1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

a) Tablet Android básico educacional

O Tablet a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Tela no mínimo 10”; Resolução mínima 1280x800; Multi-touch; Processador Octa-core; Memória RAM 4GB; Armazenamento interno 64GB, devendo ser expansível até no mínimo 512; Conectividade Wi-fi 802.11 a/b/g/n/AC + Bluetooth; Bateria aproximadamente 6000ah; Câmera frontal 5mp e Traseira 8mp; 1 porta USB tipo C; Alto-falante integrado; Sistema Operacional Android 13 ou superior; Garantia 12 meses; Deverá vir acompanhado do carregador e do cabo de dados

2. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

Garantias: Os Tablets devem apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em todo o território nacional. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário

3. Requisitos Administrativos e Contratuais

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos após a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contrato e emissão da ordem de fornecimento, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega no endereço designado pelo Município de Piracaia.

a) Condições de Entrega

- ✓ Prazo máximo de entrega: 30 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.
- ✓ Local de entrega: DEP DE CONVÊNIOS, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia-SP;
- ✓ Documentação exigida na entrega:
Nota fiscal detalhada com especificação dos produtos.

b) Forma de Pagamento

- ✓ O pagamento será efetuado 10 dias úteis após emissão da NF e entrega dos materiais pela administração.
- ✓ Caso seja constatada qualquer não conformidade nos produtos, o pagamento será suspenso até que o problema seja resolvido.

c) Gestão e Fiscalização do Contrato

- ✓ Designação de gestor e fiscais do contrato, conforme exigido pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Monitoramento contínuo da qualidade dos equipamentos, garantindo conformidade com as especificações técnicas.

4. Conclusão

Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação será realizada de forma eficiente, segura e transparente, assegurando que os produtos adquiridos sejam compatíveis, duráveis e adequados às necessidades do Município de Piracaia.

Com essas diretrizes, a administração assegura:

- ✓ Aquisição de equipamentos de alta qualidade;
- ✓ Garantia de suporte técnico.;
- ✓ Eficiência na gestão contratual e no controle dos materiais adquiridos;
- ✓ Sustentabilidade ambiental e redução de impactos ecológicos.

Esses requisitos permitem que a contratação atenda plenamente à necessidade do município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O modelo de execução do objeto define com a aquisição de tablets por meio de pregão eletrônico, desde a assinatura do contrato até o encerramento da sua vigência. A entrega será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

em um único lote, garantindo eficiência operacional, cumprimento dos prazos e atendimento da demanda do convênio entre Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o município de Piracaia.

1. Fase Inicial: Formalização e Planejamento da Execução

Após a assinatura do contrato, a administração tomará as seguintes providências para garantir a correta implementação da solução:

- Emissão da Ordem de Fornecimento: Documento que formaliza a requisição dos bens contratados e define prazos para entrega.
- Designação do Gestor e Fiscais do Contrato: Nomeação oficial dos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

2. Fase de Fornecimento

a) Entrega dos Bens

- O fornecedor terá um prazo máximo de 30 dias corridos para realizar a entrega dos tablets .
- Todos os materiais deverão ser acompanhados de nota fiscal, garantindo que os produtos atendem às especificações exigidas.
- O fiscal do contrato verificará quantidade, especificações e integridade dos itens entregues, recusando qualquer material que não esteja de acordo com o contrato.

b) Suporte Técnico e Garantia

- Durante o período de garantia, qualquer defeito no equipamento deverá ser reparado ou o equipamento substituído sem ônus para o município.

c) Monitoramento da Execução Contratual

- O fiscal do contrato realizará avaliações periódicas, garantindo que os serviços e materiais entregues continuam atendendo aos requisitos do contrato.
- Caso sejam identificadas não conformidades, a administração notificará formalmente a empresa contratada para que providencie as correções.
- As eventuais penalidades e sanções previstas no contrato serão aplicadas caso a empresa não cumpra com suas obrigações.

3. Conclusão

O modelo de execução do objeto foi estruturado para garantir o funcionamento pleno da solução contratada, desde a entrega e instalação até o encerramento do contrato, assegurando transparência, eficiência e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6. GESTÃO DE CONTRATO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão contratual seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e controle adequado sobre a execução do objeto, prevenindo falhas operacionais e assegurando que os resultados esperados sejam alcançados.

1. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A administração municipal designará formalmente:

- Gestor do Contrato – Responsável pela supervisão geral da execução contratual, garantindo que os serviços e materiais sejam entregues conforme as especificações técnicas.
- Fiscais do Contrato – Responsáveis pelo acompanhamento diário da entrega dos produtos e do funcionamento dos equipamentos adquiridos.

O gestor do contrato será o diretor do Departamento de Educação, conforme o Decreto nº 5.303/2024. Sua função será realizar o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados pretendidos.

Os fiscais do contrato foram designados pela Portaria nº 12.504/2025 e terão a responsabilidade de monitorar a execução técnica e operacional do contrato. Eles atuarão em conformidade com o plano de fiscalização elaborado pela administração, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações estabelecidas.

2. Acompanhamento da Execução Contratual

A execução do contrato será monitorada continuamente, desde a entrega dos produtos até o final da vigência contratual.

a) Controle da Entrega dos Materiais

- O fiscal do contrato verificará quantidade, qualidade e conformidade dos materiais recebidos.
- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal detalhada e certificado de conformidade dos produtos.
- Caso sejam identificadas falhas ou divergências, a empresa contratada será notificada para providenciar correção ou substituição imediata.

3. Gestão de Suporte Técnico e Manutenção

A administração municipal exigirá suporte técnico eficiente e garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos.

- Manutenção corretiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

- Em caso de falha irreparável, o tablet deverá ser substituído sem custo adicional dentro do período de garantia.

O registro de todas as ocorrências técnicas será documentado, garantindo transparência na prestação do serviço.

4. Relatórios e Indicadores de Desempenho

Para avaliar a eficiência da contratação, serão adotados indicadores de desempenho e um plano de acompanhamento contínuo.

a) Relatórios Periódicos

- Relatório de Recebimento: Emitido no ato da entrega dos produtos, atestando a conformidade com o contrato.
- Relatório de Ocorrências Técnicas: Registrará falhas no Tablet e acionamentos de suporte técnico.

5. Procedimentos para Aplicação de Penalidades

Se houver descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será notificado oficialmente antes da aplicação de qualquer penalidade, garantindo direito à defesa e transparência no processo.

6. Conclusão

O modelo de gestão contratual adotado garante eficiência, segurança e transparência, assegurando que o fornecimento dos tablets seja executado de maneira rigorosa e organizada.

Dessa forma, o contrato será executado com excelência, garantindo qualidade e total conformidade com os requisitos da administração pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g

Os critérios de medição e pagamento foram definidos para garantir transparência, controle e conformidade com as entregas e serviços prestados no âmbito do contrato. Dessa forma, a administração municipal assegura que os pagamentos sejam efetuados apenas após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

1. Critérios de Medição da Execução Contratual

A medição da execução contratual será baseada em três aspectos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Conformidade com as especificações técnicas – Verificação se os equipamentos entregues atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ Entrega dentro dos prazos estipulados – A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos na execução do contrato.
- ✓ Qualidade e funcionalidade dos produtos – Testes de funcionamento e avaliação do desempenho dos tablets antes da aceitação final.

A medição será realizada por meio de relatórios técnicos, registros operacionais e inspeções da equipe de fiscalização, conforme descrito a seguir.

a) Medição para o Recebimento Inicial dos tablets

Após a entrega dos materiais, será realizada uma verificação inicial, considerando os seguintes critérios:

- ✓ Checklist de conferência física dos produtos entregues, incluindo:
 - Quantidade exata dos itens conforme pedido.
 - Integridade das embalagens e produtos.
 - Presença de nota fiscal e certificados técnicos.
- ✓ Teste de funcionamento dos tablets, verificando:
 - Conectividade e compatibilidade com os sistemas operacionais.

Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades, a empresa será notificada para providenciar substituição ou correção imediata, sem custos adicionais.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado 10 dias úteis após emissão da NF e entrega dos materiais pela administração.

Caso seja constatada qualquer não conformidade nos produtos, o pagamento será suspenso até que o problema seja resolvido.

a) Documentação Necessária para Pagamento

Para que os pagamentos sejam autorizados, a empresa contratada deverá apresentar:
Nota fiscal eletrônica correspondente aos bens.

A equipe de fiscalização do contrato analisará os documentos e autorizará o pagamento somente após a conferência de todos os requisitos.

3. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento foram estruturados para garantir que a execução do contrato ocorra conforme os padrões exigidos, sem prejuízos para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Com essa estrutura, a administração municipal assegura que:

✓ Os pagamentos sejam feitos de forma justa e segura, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o município minimiza riscos, previne falhas e garante que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da administração pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a aquisição dos tablets realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação garante ampla concorrência, transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

A escolha do fornecedor seguirá critérios técnicos, administrativos e econômicos, assegurando que a empresa vencedora tenha capacidade técnica, experiência comprovada e preços competitivos para o fornecimento dos bens e serviços contratados.

1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de menor preço, conforme especificado no Termo de Referência e Edital de Licitação.

a) Justificativa para o Uso do Pregão Eletrônico

- ✓ Garantia de maior competitividade – A modalidade eletrônica permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando a concorrência e reduzindo preços.
- ✓ Eficiência e transparência – O processo ocorre em ambiente digital, garantindo maior controle e rastreabilidade das propostas.
- ✓ Rapidez na contratação – O pregão eletrônico possui prazos reduzidos em relação a outras modalidades de licitação.
- ✓ Adequação à legislação vigente – O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 determina o uso do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns.

2. Critérios de Seleção do Fornecedor

Para garantir que a empresa vencedora atenda plenamente às necessidades do município, serão aplicados os seguintes critérios de qualificação técnica, financeira e jurídica.

a) Critério de Habilitação Jurídica; conforme praxe;

b) Critério de Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para fornecer os equipamentos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

qualidade exigida. Para isso, será exigido:

- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando o fornecimento anterior de tablets similares ao objeto da contratação.

c) Critério de Qualificação Econômico-Financeira

Serão exigidos os critérios de qualificação econômico-financeira já utilizados pela Prefeitura em seus editais.

3. Critério de Julgamento das Propostas

A escolha do fornecedor será feita com base no menor preço unitário, garantindo que a empresa selecionada ofereça o melhor custo-benefício à administração pública.

a) Análise das Propostas Comerciais

Após a fase de habilitação, as propostas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:

- ✓ Menor preço unitário, respeitando as especificações mínimas exigidas.
- ✓ Validade da proposta comercial por no mínimo 60 dias, garantindo estabilidade dos valores.
- ✓ Especificações técnicas compatíveis com os requisitos do edital.

Caso haja empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, incluindo preferência para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. Critério para Assinatura do Contrato

A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis após a homologação da licitação.

5. Conclusão

Os critérios de seleção do fornecedor foram estruturados para assegurar a contratação de uma empresa tecnicamente qualificada, economicamente viável e juridicamente regular, garantindo:

- ✓ Transparência e ampla concorrência, por meio do Pregão Eletrônico.
- ✓ Garantia de qualidade dos produtos e serviços prestados, exigindo atestados técnicos e comprovação de experiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Segurança financeira na contratação, avaliando a capacidade econômica dos fornecedores.
- ✓ Entrega eficiente e cumprimento dos prazos, garantindo que os equipamentos sejam fornecidos sem atrasos.

Com essa abordagem, a administração pública assegura uma contratação eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente, garantindo que o serviço de emissão dos cartões SUS seja realizado com qualidade, rapidez e confiabilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, orçamentos de fornecedores e parâmetros técnicos e financeiros compatíveis com as exigências do convênio e necessidades do Departamento de Educação de Piracaia.

O processo de estimativa de preços segue um fluxo estruturado dentro da administração municipal, garantindo transparência, economicidade e fundamentação adequada para a definição do valor da contratação.

1. Procedimento para Estimativa do Valor da Contratação

Após a elaboração do Termo de Referência, o documento será encaminhado ao Setor de Cotações, responsável pela realização das pesquisas de preços e pela emissão dos relatórios técnicos que fundamentarão a estimativa de valor da contratação.

O Setor de Cotações realizará:

- ✓ Levantamento de preços no mercado, buscando cotações junto a fornecedores especializados.
- ✓ Consulta a bancos de preços oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, para referência de valores praticados em contratações similares.
- ✓ Análise de contratações anteriores, verificando os preços médios pagos pelo município ou por outras administrações públicas.
- ✓ Emissão de Relatórios de Estimativa de Custos, detalhando os cálculos e os parâmetros utilizados para definição do valor da contratação.

2. Parâmetros Utilizados para a Obtenção dos Preços

A definição do valor estimado para a contratação considera:

a) Orçamentos de Fornecedores

- Serão solicitadas cotações formais de pelo menos três fornecedores, garantindo representatividade no levantamento de preços.
- Os orçamentos devem incluir descrição detalhada dos produtos e serviços ofertados, prazos de entrega e condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

- A administração poderá desconsiderar valores excessivamente discrepantes, garantindo uma média de mercado mais realista.

b) Referência em Sistemas de Preços Públicos

- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, Sistema de Compras do Estado e outros bancos de dados de preços praticados por entes públicos.
- Utilização de dados de pregões eletrônicos recentes, preferencialmente com características semelhantes à contratação em questão.

c) Análise de Contratações Anteriores

- Verificação do histórico de compras do município, comparando os valores praticados em aquisições similares nos últimos anos.
- Avaliação de possíveis variações de preços de mercado, como flutuações cambiais e reajustes inflacionários que possam impactar os custos dos equipamentos.

d) Cálculo da Média de Mercado

A partir dos parâmetros acima, será calculado o preço médio de referência, com base na seguinte metodologia:

- Desconsideração de valores muito discrepantes (tanto acima quanto abaixo da média).
- Cálculo do valor médio ponderado, considerando preços obtidos de diferentes fontes.
- Aplicação de correções inflacionárias, se necessário, para refletir a realidade do mercado no momento da contratação.

3. Documentação de Suporte à Estimativa de Preços

Para garantir a transparência e a fundamentação técnica do valor estimado, toda a documentação utilizada na formação de preços será reunida em um documento separado e classificado, contendo:

- ✦ Orçamentos formais coletados junto a fornecedores.
- ✦ Relatórios técnicos do Setor de Cotações, justificando os valores adotados.
- ✦ Cópias de consultas ao Painel de Preços e sistemas de compras públicas.
- ✦ Registro de contratações anteriores, se aplicável.

Esse conjunto documental garantirá que a administração municipal possa demonstrar a razoabilidade dos valores estimados, caso necessário, em auditorias ou questionamentos.

4. Conclusão

A estimativa do valor da contratação segue um procedimento rigoroso, assegurando que os preços praticados estejam em conformidade com os valores de mercado e os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

economicidade e eficiência da administração pública.

Com a participação do Setor de Cotações, garante-se que a formação de preços seja fundamentada e transparente, permitindo que o Município de Piracaia obtenha a melhor relação custo-benefício na aquisição dos equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.

A aquisição dos Tablets está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Piracaia, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam devidamente previstos e disponíveis para a execução do contrato.

A adequação orçamentária assegura que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal.

1. Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, dentro da dotação destinada ao Departamento da Educação do Município de Piracaia.

A classificação orçamentária seguirá os seguintes parâmetros:

- ✓ Órgão: Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidade Orçamentária: Departamento de Educação
- ✓ Programa:
- ✓ Ação Orçamentária: Aquisição de Equipamentos
- ✓ Natureza da Despesa: Equipamentos permanentes: Tablet
- ✓ Fonte de Recursos: Convênio estadual com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (Repasse no valor de R\$ 252.560,00) e, Contrapartida com Recursos próprios do município e/ou transferências vinculadas à Educação

A disponibilidade orçamentária foi verificada previamente, garantindo que a despesa pode ser realizada sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.

2. Compatibilidade com o Planejamento Financeiro do Município

A contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento:

- ✦ Plano Plurianual (PPA) – A contratação contribui para os objetivos estratégicos do município.
- ✦ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – A aquisição está compatível com as diretrizes estabelecidas para investimentos em educação.
- ✦ Lei Orçamentária Anual (LOA) – A despesa foi programada dentro das ações orçamentárias previstas para aquisição de bens e serviços essenciais à administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Além disso, a contratação observa os limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que o município não ultrapasse os percentuais legais de despesas com pessoal e custeio da administração pública.

11. Garantia de Disponibilidade Financeira e Forma de Pagamento

Para assegurar que a contratação seja realizada de forma financeiramente sustentável, a administração adotará as seguintes providências:

- ✓ Reserva Orçamentária Antecipada – Antes da formalização do contrato, será efetuada a emissão da Reserva, garantindo que os recursos estejam assegurados para a execução da despesa.
- ✓ Execução Financeira Planejada – O pagamento será realizado de acordo com a entrega e validação dos equipamentos, conforme os critérios de medição estabelecidos no contrato.
- ✓ Observância ao Cronograma de Desembolso – A liquidação da fatura seguirá as previsões do contrato conveniado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e caixa do município, garantindo que a despesa não comprometa outros compromissos financeiros.

Caso haja necessidade de ajustes orçamentários, a administração poderá realocar recursos dentro da mesma unidade gestora, respeitando os limites autorizados na Lei Orçamentária.

3. Conclusão

A contratação está plenamente adequada ao orçamento municipal, garantindo que os recursos necessários estejam previstos e disponíveis sem comprometer o equilíbrio fiscal da administração.

Com a reserva orçamentária antecipada, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento financeiro e a observância às normas fiscais vigentes, o município assegura que a aquisição dos equipamentos será realizada com total segurança financeira, respeitando os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Justificativa para Não Aplicação de Cota Reservada – Itens de Tablets para Escolas Municipais

Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147/2014, nº 155/2016 e nº 143/2014, que prevê a possibilidade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações públicas, foi realizada análise quanto à viabilidade de fracionamento ou reserva de itens no presente certame.

No entanto, para a aquisição de tablets destinados às unidades escolares da rede municipal, a divisão do objeto em cotas reservadas mostra-se tecnicamente inviável e administrativamente desaconselhável, conforme os fundamentos a seguir:

- 1. Padronização técnica obrigatória** – É essencial que todos os tablets possuam as mesmas especificações de hardware e software, garantindo uniformidade na usabilidade, compatibilidade com os sistemas educacionais e plataformas adotadas pela rede municipal de ensino.
- 2. Compatibilidade e segurança digital** – A contratação de fornecedores distintos pode gerar discrepâncias nos dispositivos, comprometendo requisitos de segurança da informação, desempenho técnico e interoperabilidade com os sistemas existentes.
- 3. Manutenção e suporte técnico** – A padronização dos equipamentos facilita o processo de manutenção, reposição de peças, atualização de software e suporte técnico, assegurando economia de escala e eficiência na gestão dos ativos tecnológicos.
- 4. Eficiência logística e implantação** – A aquisição centralizada contribui para a agilidade no fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, evitando descompassos no cronograma de entrega e integração nas unidades escolares.

Assim, nos termos do § 1º do art. 48 da LC nº 123/2006, a não divisão do objeto é permitida quando comprovada a inviabilidade ou a falta de vantagem para o interesse público, o que se configura no presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se a aquisição, de 308 tablets educacionais, visando o fornecimento necessário para atender as demandas de uso do departamento de Educação do município de Piracaia, referente ao convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, processo nº SEDUC-PRC-2022-02196, Demanda 071409, através de Pregão eletrônico.

A proposta de aquisição de tablets para as escolas da nossa rede municipal de ensino público visa promover uma educação mais dinâmica. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa aquisição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) Acesso à Tecnologia: é essencial que os alunos tenham acesso a ferramentas tecnológicas e as escolas possam entrarem em plataformas digitais do governo e outras pedagógicas

b) Aprendizagem Personalizada: Com a utilização de tablets, é possível personalizar o aprendizado, permitindo que os alunos avancem em seu próprio ritmo. Aplicativos educacionais e recursos online podem atender diferentes estilos de aprendizagem e necessidades individuais.

c) Desenvolvimento de Habilidades Digitais: A integração da tecnologia no ambiente escolar é fundamental para desenvolver habilidades essenciais, como pesquisa online, uso de softwares educativos e colaboração em ambientes digitais. Essas competências são cada vez mais exigidas no mercado de trabalho.

Conclusão

A contratação da solução proposta, por meio de pregão eletrônico, garantirá transparência, economicidade e melhor custo-benefício para o município, permitindo que a administração pública atue com maior autonomia e eficiência na gestão dos seus recursos e serviços.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A presente contratação, que visa à aquisição de tablets, está diretamente alinhada ao planejamento estratégico do Departamento de Educação do Município de Piracaia e às diretrizes de modernização da gestão pública.

A aquisição dos tablets está prevista na dotação orçamentária do Departamento de Educação, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Conclusão

A aquisição dos Tablets demonstra tratar-se de uma necessidade pontual, para atender convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e atender demanda do Depto de Educação do município .

Portanto, essa contratação é estratégica e fundamental para o aprimoramento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar a entrega, para atender as necessidades do Departamento da Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O pregão terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Tipo de contratação:

Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como aquisição de bens, especificações usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

Modalidade de licitação:

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de Seleção será o menor preço,

1. Especificações Técnicas dos Tablets

1.1. PROCESSADOR

a) Processador Octa-core.

1.2. MEMÓRIA RAM

a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.

1.3. ARMAZENAMENTO INTERNO

a) Capacidade mínima de armazenamento interno de 64 GBytes, devendo ser expansível até no mínimo 512

1.4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a) 01 (uma) porta USB tipo C.
- b) 01 (uma) conectividade Wi-fi 802.11 A/b/g/n/AC.
- c) Interface Bluetooth.

1.5. ÁUDIO

- a) Alto-falante integrado ao gabinete do Tablet

1.6. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10 polegadas.
- b) Tela Touch Screen multitouch.
- c) Resolução mínima suportada de 1.280 x 800 pixels.

1.7. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de 5 Mpixel.
- b) Câmera traseira de 8 Mpixel.

1.8. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá vir acompanhado do carregador e cabo de dados

1.9. BATERIA

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet, com capacidade aproximada de 6000Mah.

1.10. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 13 ou superior.

1.11. GARANTIAS

- a) Os Tablets devem apresentar garantia mínima de 12 meses.

2. Requisitos Operacionais e de Gestão da Contratação

a) Garantia e Suporte Técnico

Os Tablets devem apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em todo o território nacional. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.

c) Prazos e Condições de Entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega no endereço designado pelo Município de Piracaia.

DO LOCAL DE ENTREGA: DEP DE CONVÊNIOS, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia-SP;

DO HORÁRIO DE ENTREGA: Entre às 8 h e 16 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3. Critérios de Seleção do Fornecedor

A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes critérios para qualificação:

- Apresentar proposta com menor preço unitário, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.
- Comprovar experiência na venda de tablets
- Possuir regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.
- Apresentar Catálogo de compatibilidade do tablet com a descrição em referência..

4. Conclusão

Os requisitos desta contratação visam assegurar que a aquisição dos Tablets de forma transparente, eficiente e alinhada às necessidades do Departamento de Educação de Piracaia.

A definição detalhada dos critérios técnicos e operacionais garante que:

- O equipamento atenda o convênio e a demanda do Departamento de Educação;
- A contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência;
- O fornecedor selecionado seja capaz de garantir suporte técnico adequado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A quantidade a ser contratada considera a demanda aprovada no Termo de compromisso assinado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

A seguir, apresentamos a tabela consolidada com a quantidade efetiva:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tablet android educacional	pç	308



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Memória de Cálculo

A quantidade a ser contratada foi estabelecida e aprovada no Termo de compromisso assinado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o município.

Conclusão

A quantidade foi elaborada com base no convênio aprovado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

1. Alternativas Possíveis

solução A - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

solução B - realizar licitação própria como pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Após análise criteriosa sobre as soluções, e não localizado Ata disponível para adesão, notou-se que a melhor possibilidade é a realização de licitação sendo assim realizando a solução B.

2 Autonomia e Transparência na Gestão Pública

A utilização do Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, permite que a prefeitura tenha maior controle e transparência no processo de aquisição.

3. Conclusão

Com base na análise das alternativas e no levantamento de mercado, a solução mais vantajosa para o município de Piracaia é a aquisição dos tablets usando a modalidade de Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos coletados no mercado, garantindo transparência e economicidade na aquisição dos bens necessários. Os preços referenciais utilizados foram obtidos junto às empresas e PNCP, conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaiá.sp.gov.br

Especificação	Ata de Registro Preços - PNCP			Valor Unitário	Valor Total
	UNITÁRIO (orçamento 04)	UNITÁRIO (orçamento 05)	UNITÁRIO (orçamento 06)	(cálculo feito a partir da média)	308 Tablet
Tablet	1.200,00	1.587,00	1.090,00	1.292,33	398.038,67
Tela no mínimo 10”; Resolução mínima 1280x800; Multi-touch; Processador Octa-core; Memória RAM 4GB; Armazenamento interno 64GB, devendo ser expansível até no mínimo 512; Conectividade Wi-fi 802.11 a/b/g/n/AC + Bluetooth; Bateria aproximadamente 6000ah; Câmera frontal 5mp e Traseira 8mp; 1 porta USB tipo C; Alto-falante integrado; Sistema Operacional Android 13 ou superior; Garantia 12 meses; Deverá vir acompanhado do carregador e do cabo de dados					

A tabela a seguir apresenta a quantificação dos itens a serem adquiridos, os preços unitários e o valor total estimado:

Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablet Android Educacional	308	1.292,33	398.038,67
TOTAL GERAL	-	1.292,33	398.038,67

Metodologia Utilizada na Estimativa

A estimativa dos valores foi realizada considerando:

- Ata de Registros de Preços junto ao PNCP;
- Análise das especificações técnicas dos produtos para garantir a compatibilidade com a necessidade do Convênio;
- Consideração da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A definição dos valores seguiu o princípio da pesquisa de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja realizada com base em valores de mercado, respeitando a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Forma de Contratação – Pregão Eletrônico

Considerando o valor estimado e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme dispõe o artigo 75, §1º, da Lei 14.133/2021. Essa modalidade de licitação possibilita:

- ✓ Maior competitividade, garantindo a participação de um número maior de fornecedores;
- ✓ Redução de custos, devido à ampla concorrência proporcionada pelo formato eletrônico;
- ✓ Segurança e transparência no processo, assegurando isonomia na seleção do fornecedor;
- ✓ Eficiência na aquisição, otimizando os prazos e facilitando a gestão logística da administração pública.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação demonstra que a aquisição dos bens necessários está fundamentada em critérios técnicos e econômicos sólidos, garantindo planejamento, previsibilidade orçamentária e respeito aos princípios da administração pública.

A opção pela realização do certame por Pregão Eletrônico assegura economicidade, transparência e eficiência, permitindo que o município de Piracaia adquira os itens essenciais ao atendimento da população com o menor custo possível e dentro das especificações técnicas exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A solução proposta para a aquisição dos tablets abrange todos os elementos necessários para garantir um processo eficiente e seguro. Essa abordagem considera o ciclo de vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

completo da contratação, incluindo aquisição e suporte técnico, garantindo que os equipamentos permaneçam em funcionamento pleno durante sua vida útil.

Abaixo, detalhamos os componentes dessa solução e as medidas adotadas para garantir sua sustentabilidade operacional.

1. Aquisição e Implementação da Solução

A contratação contempla a aquisição do seguinte componente:

Tablet android educacional

2. Operação e Uso dos Equipamentos

Após a aquisição, os equipamentos serão utilizados pelos educadores e alunos das escolas públicas municipais.

Para garantir o uso correto e eficiente, será promovido: Capacitação dos educadores para auxiliar os alunos no manuseio dos equipamentos.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a confiabilidade e longevidade dos equipamentos, a contratação prevê exigências específicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

Manutenção e suporte técnico:

- A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, para resolver eventuais problemas de funcionamento dos tablets.
- Garantia de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas operacionais.
- Atendimento técnico com tempo de resposta reduzido, evitando interrupções prolongadas no serviço.
- Possibilidade de substituição do equipamento caso apresente defeito irreparável dentro do período de garantia.

4. Ciclo de Vida da Solução e Sustentabilidade Operacional

A implementação desta solução considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição até a substituição futura dos mesmos. O planejamento prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

- Vida útil estimada dos equipamentos: Os tablets possuem uma expectativa de funcionamento de 3 anos.

5. Conclusão

A solução como um todo não se limita apenas à aquisição dos equipamentos, mas inclui todas as etapas necessárias para garantir o funcionamento eficiente e duradouro.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que atende aos interesses da Prefeitura, pois a solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço unitário.

1. Justificativa para a Contratação Global (Sem Parcelamento)

A aquisição dos tablets está atrelado a um convênio estadual, o qual existe a obrigatoriedade da prestação de contas, conforme exigências do Tribunal de Contas.

Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e operacional, a contratação global sem parcelamento é a opção que atende a administração pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com a contratação proposta, antecipamos a obtenção dos seguintes benefícios:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço médio unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir o cumprimento do Termo de Compromisso entre o município e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

A proposta de aquisição de tablets para as escolas da nossa rede municipal de ensino público visa promover uma educação mais dinâmica, com acesso a tecnologia, onde nossos alunos possam entrar em plataformas digitais do governo e outras pedagógicas, aprendizagem personalizada e desenvolvimento de habilidades digitais

Conclusão

A aquisição dos tablets trará ganhos expressivos no processo de ensino/aprendizagem para os alunos da rede pública municipal

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Administração Municipal, por meio do Departamento de Educação de Piracaia, deverá adotar uma série de providências antes da celebração do contrato para garantir que a contratação dos tablets ocorra de maneira eficiente, transparente e conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências incluem planejamento técnico, capacitação dos servidores, designação de fiscais e gestores do contrato e a implementação de medidas para garantir a efetividade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1. Planejamento e Adequação Orçamentária

a) Reserva Orçamentária

- Antes da assinatura do contrato, a administração deverá garantir a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- O setor financeiro da Prefeitura deverá realizar a verificação do empenho para assegurar que os recursos estejam devidamente alocados e disponíveis para a aquisição.

b) Publicação e Formalização dos Documentos da Contratação

- Registro no Plano Anual de Compras do município, garantindo a previsão da aquisição dentro da programação da administração pública.
- Publicação do aviso de licitação no portal da transparência e nos meios de divulgação exigidos pela legislação.

2. Designação de Gestor e Fiscais do Contrato

Para assegurar a correta execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, a Administração deve designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

a) Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato

- O gestor do contrato, conforme decreto 5303/2023 sempre será o diretor do departamento requisitante, sendo responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com a empresa contratada.
- Um ou mais fiscais do contrato serão indicados, por meio de portaria específica, para acompanhar a entrega dos materiais e verificar a conformidade dos produtos adquiridos.
- O gestor e os fiscais do contrato devem possuir conhecimento técnico suficiente para avaliar a entrega dos equipamentos, bem como para verificar a compatibilidade dos materiais com as especificações do edital.

3. Providências Técnicas Antes da Assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) Validação dos Requisitos Técnicos

- Revisão das especificações técnicas dos tablets garantindo que os produtos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades do município.

4. Procedimentos para Garantia da Qualidade e Conformidade dos Materiais

a) Inspeção e Conferência dos Materiais Entregues

- Todos os materiais entregues serão inspecionados pelos fiscais do contrato antes da aceitação final.
- A empresa contratada deverá fornecer nota fiscal detalhada e certificado de conformidade dos produtos, garantindo a procedência e a qualidade dos equipamentos.

5. Estruturação do Processo de Pagamento e Gestão Contratual

a) Critérios para Liberação do Pagamento

- O pagamento à empresa contratada será condicionado à verificação completa da entrega e ao aceite dos materiais pelo fiscal do contrato.
- Em caso de irregularidades ou produtos em desacordo com as especificações, o pagamento será suspenso até a correção das inconformidades.

b) Registro e Monitoramento do Contrato

- Todos os eventos da execução contratual serão registrados em um relatório de acompanhamento, garantindo rastreabilidade e transparência.
- Caso haja necessidade de sanções ou aplicação de penalidades, a fiscalização encaminhará relatório circunstanciado ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis.

6. Conclusão

A adoção dessas providências antes da assinatura do contrato garante que a contratação ocorra com segurança, eficiência e transparência, prevenindo falhas na execução e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Com a designação de fiscais capacitados, inspeção rigorosa dos materiais e planejamento adequado da instalação, a administração municipal assegura que a solução adquirida seja implementada sem interrupções e com alto nível de qualidade, garantindo a correta execução contratual conforme a legislação vigente.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Nesse sentido, a presente solução não vislumbra a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

a) Treinamento de Servidores para Operação dos Tablets

Para garantir o uso correto e eficiente, será promovido: Capacitação dos educadores para auxiliar os alunos no manuseio dos equipamentos.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Ao considerar contratações correlatas e interdependentes, a administração municipal pode reduzir custos, otimizar recursos e garantir maior eficiência operacional. A adoção de estratégias como capacitação de servidores e planejamento integrado assegura que a solução adquirida atenda plenamente às necessidades da administração pública.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

a) Eficiência Energética e Redução de Impacto Ambiental

- Os Tablets adquiridos deverão atender a requisitos de eficiência energética, minimizando o consumo de eletricidade.

b) Substituição e Destinação Final do Equipamento

- Quando os tablets atingirem o fim da vida útil (estimada em 3 anos, conforme a média do mercado), será realizada uma análise para verificar se há viabilidade de reparo ou substituição de componentes.
- Caso o equipamento seja descontinuado, a administração poderá destinar os tablets para reciclagem ou leilão patrimonial, conforme as normas do município.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A solução foi planejada para garantir eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade, cobrindo todo o ciclo de vida do objeto.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, é possível concluir que a contratação conforme fundamentação acima, a solução escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do departamento de Educação, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

A contratação dos Tablets deve atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais, garantindo que o fornecimento dos bens ocorra de maneira eficiente, segura e dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar compatibilidade, durabilidade, suporte técnico, sustentabilidade e economicidade, além de garantir a correta execução do Termo de compromisso com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a adequação da solução às necessidades do Departamento de Educação de Piracaia.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conclusão

Diante dos pontos apresentados, a aquisição dos Tablets é plenamente adequada e justificada, sendo a melhor opção para atender à demanda do Secretaria de Educação do Município de Piracaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: xxxxx

da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE XXXX

Item	Descrição Lote 01 – Mobiliário	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS ANDROID BÁSICOS EDUCACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACAIA.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, n. 237, Batatuba, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE XXXX

Item	Descrição	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico XX/2025.

10. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, assim como qualquer outro pedido de repactuação.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.